

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 2.520/2019**

**GABINETE DO PREFEITO LEI n. 2.520/2019**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

<b>SUPLEMENTAÇÃO:</b>				
<b>07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC</b>				
<b>07.001.12.361.1013.2.023</b>	<b>Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC</b>		<b>VALOR</b>	<b>FONTE/RECURSOS</b>
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00	1.000.0000 - Recursos Livres	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 300,00	1.000.0000 - Recursos Livres	
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>R\$ 1.300,00</b>		

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

<b>ANULAÇÃO:</b>				
<b>07.001.13.392.1017.2.042</b>				
	<b>Realizar Eventos de cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural</b>		<b>VALOR</b>	<b>FONTE/RECURSOS</b>
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.300,00	1.000.0000 - Recursos Livres	
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>R\$ 1.300,00</b>		

**Art. 3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas outras peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de agosto de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes

**Código Identificador:390EF83C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2019. Edição 2532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>